Câmara Municipal
Folha Nº 01
10/01/18
Responsável
de Carneirinho MG

MENSAGEM Nº001/18

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº001/18 que: Autoriza o Município de Carneirinho/MG, a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, Associações e Confederações de Municípios e pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, no transcorrer da administração, necessário se faz que o Executivo Municipal celebre com outros órgãos de natureza pública ou privada, convênios, contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, visando estabelecer cooperação mútua em torno de objetivos comuns, bem como visando ainda à obtenção de recursos e benéficos para o município.

São exemplos desses órgãos acima referidos, a Polícia Civil, Militar e Florestal, o INCRA, a Secretaria da Fazenda, o Tribunal de Justiça e outros dessa espécie. Ademais, existem também documentos, da mesma natureza, a serem firmados com entidades particulares, como por exemplo, a APAE de Carneirinho, que recebe subvenção municipal.

Dessa forma, de acordo com a legislação que trata da matéria, especialmente nos termos do artigo 116, da Lei nº 8666/93(Lei das Licitações) e da Lei nº 13.019/2014,o Executivo Municipal, através do presente Projeto, objetiva obter a devida autorização do Poder Legislativo deste Município, para estar firmando os documentos acima mencionados, sempre que necessário e surgirem às respectivas oportunidades.

Vale salientar, que o Legislativo Municipal participará efetivamente da celebração dos atos em questão, pois além da solicitada autorização, que será concedida mediante a aprovação deste Projeto, terá também o direito e o dever de fiscalizar os termos e o cumprimento de todos os documentos mencionados no Projeto, tendo em vista que o Executivo assume legalmente a obrigação de enviar para a Câmara, no prazo legal, cópias dos instrumentos devidamente assinados, como dito, para conhecimento e fiscalização.

Isto posto, como se vê, o Executivo em parceria com o Legislativo, busca promover a agilização dos procedimentos administrativos, de forma que permita atingir os consequentes objetivos com maior celeridade, mas sempre com a estrita observância das Leis vigentes.

Assim, a fim de regulamentar a presente questão, necessário se faz a elaboração da presente lei. Neste sentido, conto com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa para apreciação dessa matéria e sua aprovação, em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de janeiro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 02
10/01/18
Responsável

PROJETO DE LEI Nº001/18

Autoriza o Município de Carneirinho/MG, a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, Associações e Confederações de Municípios e Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, associações e confederações de municípios, bem como com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Legislação vigente, nos exercícios financeiros de 2018 a 2020.

Art. 2º - Fica determinado que o Executivo Municipal deva dar ciência ao Legislativo, através de cópia dos instrumentos mencionados no art. 1º desta Lei, devidamente assinados no prazo de trinta dias contados da assinatura de cada documento mencionado sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº1.373, de 18 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de janeiro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 04
22/01/18
Responsável

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a essa Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº. 001/18, dispositiva, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre "Autoriza o Município de Carneirinho/MG, a celebrar Convênios, Contratos, Ajustes termos de fomento e colaboração, Acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, o Estado, Municípios, Associações e Confederações de Municípios e Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado".

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Além disso, Trata-se de matéria de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

Por esta razão, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei na forma do Regimento Interno Desta Casa.

S.M.J. é o nosso Parecer.

Carneirinho – MG, 22 de janeiro de 2018.

José Guilherme da Silva
OAB/MG 105.527

Câmara Municipal de Carneirinho MG — Folha Nº 05 — 22/01/18 — Responsável

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º: 001/2018
DENOMINAÇÃO: ***Autoriza o Município de Carneirinho/MG, a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, Associações e Confederações de Municípios e Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.***

AUTOR(ES): Poder Executivo
VOTAÇÃO :Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO: 22/01/2018
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM: 22/01/2018

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	**Visto do Presidente**
1ª Reunião Extraordinária 22/01/2018	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 22 / 01 / 18 Visto do Pres: **Júlio Cesar Felício - PR**	
Entregue ao Relator em 22 / 01 / 18 Visto do Relator: **Joaquim Madalena Severino de almeida**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em 22/01/18 Visto do Pres: **Sirvaldo Socorro de Toledo**	
Entregue ao Relator em 22/01 / 18 Visto do Relator: **Wagner Alves da Silva**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 22/01 / 18 Visto do Pres: **Júlio Cesar Felício**	
Entregue ao Relator em 22/ 01/ 18 Visto do Relator: **Joaquim Madalena Severino de Almeida**	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**	
Data	**Vereador**		
		Unaminidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 06
22/01/18
Responsável

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º:001/2018

DENOMINAÇÃO:*Autoriza o Município de Carneirinho/MG, a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, Associações e Confederações de Municípios e Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.*
AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2018.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Júlio Cesar Felício - PR			
Vice-Pres.	Raul Vieira Gonzaga - PMDB			
Relator	Joaquim M.S.de Almeida - SD			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2018.

Aprovado em duas discussões
por unanimidade
na 4ª sessão em 22/01/18
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal
Folha Nº 07
22/01/18
Responsável
de Carneirinho MG

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º:001/2018

DENOMINAÇÃO: ***Autoriza o Município de Carneirinho/MG, a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, Associações e Confederações de Municípios e Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.***
AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2018..

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Sirvaldo Socorro de Toledo-DEM			
Vice-Pres.	Ernesto C.L.Neves Vilela-PR			
Relator	Wagner Alves da Silva-PSB			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2018.

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
na 4ª das sessões em 22/01/18
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 08
22/01/18
Responsável

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º:001/2018

DENOMINAÇÃO: ***Autoriza o Município de Carneirinho/MG, a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, Associações e Confederações de Municípios e Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.***

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2018.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Júlio Cesar Felício - PR			
Vice-Pres.	Raul Vieira Gonzaga - PMDB			
Relator	Joaquim M.S.de Almeida - SD			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2018.

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
na das sessões em 22 01 18
Presidente

Câmara Municipal de Carneirinho — Folha Nº — Responsável — MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 01/18

Autoriza o Município de Carneirinho/MG, a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, Associações e Confederações de Municípios e Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, associações e confederações de municípios, bem como com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Legislação vigente, nos exercícios financeiros de 2018 a 2020.

Art. 2º - Fica determinado que o Executivo Municipal deva dar ciência ao Legislativo, através de cópia dos instrumentos mencionados no art. 1º desta Lei, devidamente assinados no prazo de trinta dias contados da assinatura de cada documento mencionado sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº1.373, de 18 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Carneirinho, 23 janeiro de 2018

Fábio Samartino
Presidente